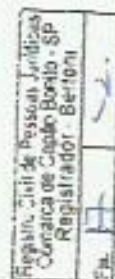




CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAPÃO BONITO (CASCb)

Av. Santos Dumont, 606 - Bela Vista - Capão Bonito/ SP - CEP- 18.301-010

Fone (15) - 3542.1520 - CNPJ - 45.928.603/0001-96



Artigo 49º - O Centro de Assistência Social tem existência distinta da dos seus associados, e estes não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações assumidas pela associação.

Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Comarca de Capão Bonito - SP
Microfilmagem nº 2355

Artigo 50º - O patrimônio do Centro de Assistência Social de Capão Bonito representado por bens imóveis, só poderá ser onerado ou alienado por deliberação conjunta da Diretoria e do Conselho Fiscal que compreende o Período de Janeiro à Dezembro.

Artigo 51º - O exercício social coincidirá com o exercício civil.

Artigo 52º - A posse da Diretoria e do Conselho Fiscal realizar-se á até o último dia do mês de Março.

Artigo 53º - A prestação de contas do Centro de Assistência Social de Capão Bonito observará as seguintes normas: (Conforme o art. 4º, inciso VII, da Lei 9.790/99)

- I - os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II - a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
- III - a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;
- IV - a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.